



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 342/1984, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 18.283.814,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e quatorze cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER EXECUTIVO

0100 – Gabinete do Prefeito

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 700.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 4.200.000,00

02 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0200 – Administração

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.400.000,00

3.2.5.2 – Pensionistas.....Cr\$ 710.000,00

3.2.5.3 – Salário-família.....Cr\$ 2.814,00

3.2.8.0 – Contribuição para Formação do PASEP.....Cr\$ 1.500.000,00

04 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0402 – Seção de Água e Esgotos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

0403 – Seção de Estradas Municipais

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 6.500.000,00

0405.2 – Setor de Iluminação Pública

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 400.000,00

0405.4 – Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 120.000,00

05 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.001.000,00

06 – DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL

0602 – Assistência Médica Odontológica

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00

0603 – Assistência Social, Médica e Hospitalar

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 250.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do Provável Excesso de Arrecadação do corrente exercício, conforme demonstrativo anexo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 05 de dezembro de 1984.

José Trombini Bernardo
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO